



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2019.04.05.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS e do Departamento de Habitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 05 de abril de 2019.

ORDENADOR DE DESPESA: Auricelia Bezerra Braga da Silva

ABRIL/2019



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Vila de Praia de Quitérias, S/N, Bairro Praia de Quitérias, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 137,90 m² (Cento e Trinta e Sete Metros Quadrados e Noventa Decímetros Quadrados), sendo 7,00 m (Sete Metros) de largura e 19,70 m (Dezenove Metros e Setenta Centímetros) de comprimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Vila de Praia de Quitérias, S/N, Praia de Quitérias, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Maria Ivoneide da Silva, portador do CPF 359.044.023-68. Residente e domiciliado na Vila Praia de Quitérias, S/N, Bairro Praia de Quitérias, CEP: 62.810-000, Icapuí -CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel será locado como subsídio do Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CRAS e do Departamento de Habitação.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua com água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel) e sem pavimentação. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

uso com revestimento em todas as paredes internas. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.

- b) O imóvel possui 1 (uma) sala, 2 (dois) quartos, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço e quintal amplo.
- c) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona rural do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua sem pavimento e com abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Bairro Praia de Quitérias, Vila Praia de Quitérias, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 04 de Abril de 2019, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 04 de Abril de 2019

Lorena Thais Freitas de Oliveira

LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA/CE – RNP 0617419680

Ursula Cristina Batista Maia Silva

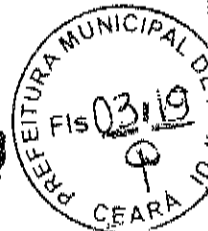
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA

Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

Geovani Alves da Costa

GEOVANI ALVES DA COSTA

Fiscal de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

ANEXO





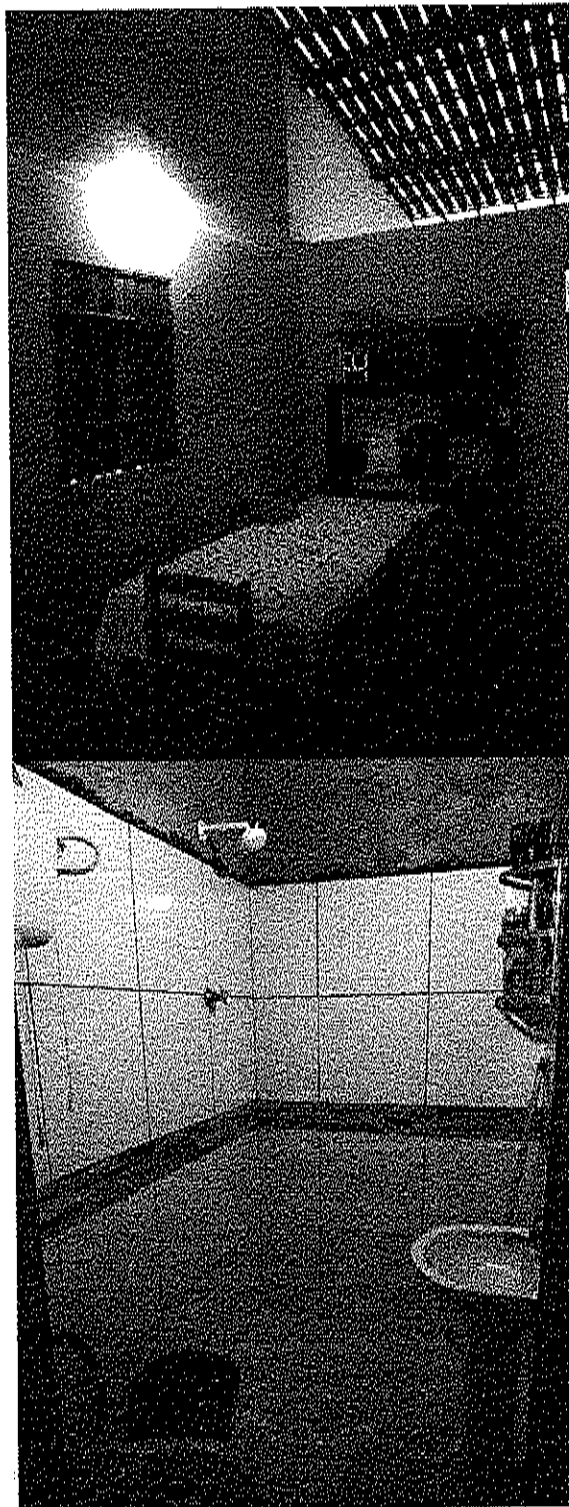
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



X
[Handwritten signature]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



[Handwritten signature]

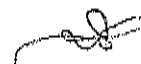


Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190466750

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR Nº 09119
CE20180371183



1. Responsável Técnico

LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419880
Registro: 334545CE

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ
País: Brasil
Telefone: (88) 3432-1340
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 250,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229
CEP: 62810000

Email:
Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MARIA IVONEIDE DA SILVA
VILA PRAIA DE QUITÉRIAS
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ
Telefone:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 03/04/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: PRAIA DE QUITÉRIAS
UF: CE

CPF/CNPJ: 009.513.473-57
Nº: S/N
CEP: 62810000

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-Ocupação	137,90	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de locação de imóvel com área construída de 137,90 m² de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí-CE. Será locado como subsídio do Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Icapuí, 04 de Abril de 2019
Local data

Lorena Thais Freitas de Oliveira

LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-08

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 03/04/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213206604

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZyAW3
Impresso em: 04/04/2019 às 09:04:58 por: , ip: 191.7.51.139

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002010125401 DATA DE EMISSÃO 31/07/2009

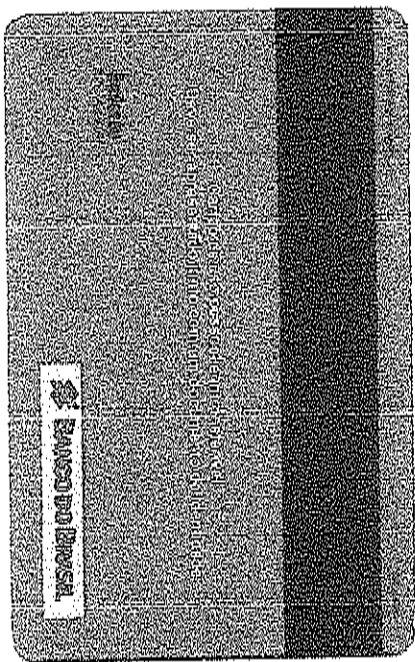
REGISTRO MARIA YGONIZIDE DA SILVA
 FOLGADO MARISTARDO PEREIRA DA SILVA
 MURIA DE FARIAS DA SILVA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 27/09/1983

PROFISSÃO CERT. NASCIMENTO - CARTEIRO: 1 OFÍCIO TERMO: 109 FOLHA: 343
 LIVRO: 79 FORTALEZA - CE

ASSINATURA DO DETENTOR
 LETRA: 7116 DE CANETA

P.: 35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE IDENTIDADE

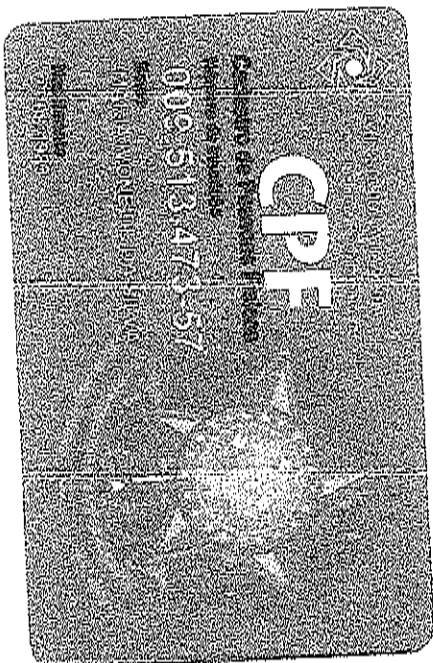
Carteira de Identidade

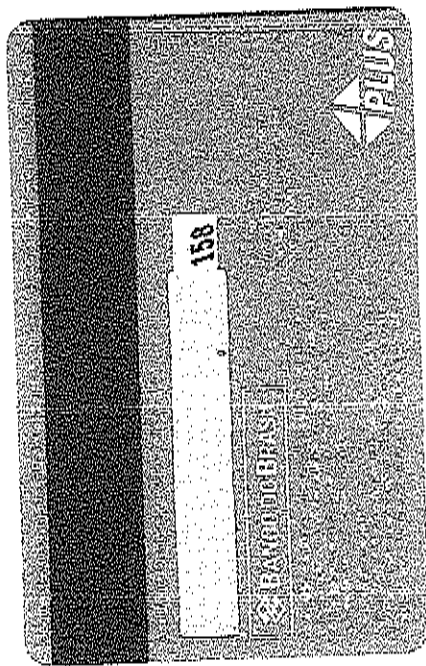
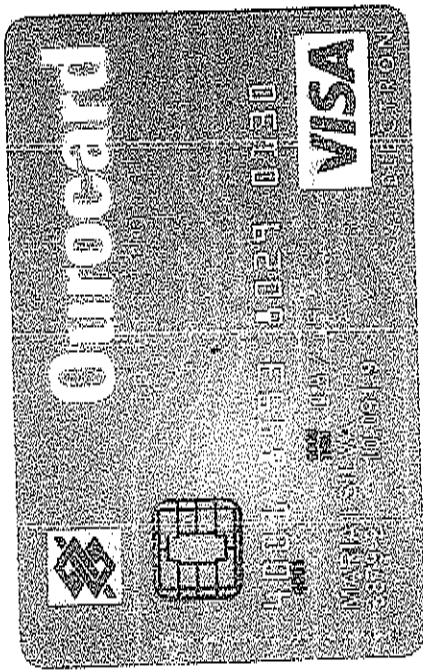
Nome: Maria Ygonizide da Silva

Foto

Polegar Direito

Assinatura





TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

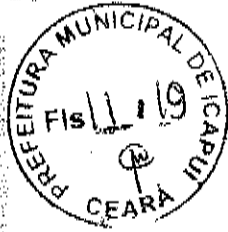
NOME DO ELEITOR: **MARIA IVONEIDE DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: **27/08/1983** Nº INSCRIÇÃO: **0600 4010 0744** ZONA: **008** SEÇÃO: **0144**

MUNICÍPIO / UF: **ICAPUIÇÉ** DATA DE EMISSÃO: **01/09/2017**

JUIZ ELEITORAL: *Maria Ivoneide da Silva*

PROFESSOR(A) DO CURSO: *Maria Ivoneide da Silva*



POLEGAR DIREITO

Maria Ivoneide da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO - ICAPIUI - CEARÁ
 Rua ... nº ... Icapui - Ceará - CEP: 62.810-000
 Fone: (85) 3355.0972

0008683.6 PAR RCT ESTADUAL 02/2018
 S/Hidro 00.02.15.0000001005 190010377

MARIA DE PATIMA DA SILVA
 CPF: 679.384.153-00
 COMUNIDADE DE QUITERIAS S/N. QUITERIAS
 CEP: 62.810-000 ICAPIUI-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA		19,00

HIDROMETRIA ÚLTIMOS CONSUMOS

LEITURA ANTERIOR:	DATA:
LEITURA ATUAL:	19/02/18
CONSUMO: 00	DIAS: ..
LEITURISTA: 05	000-02

MÉDIA: 0 m³

0 0 0 0 0 0
 AGO SET OUT NOV DEZ JAN

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO

DÉBITO(S):
 EXISTE(M) 002 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 38,47

VENCIMENTO: **11/03/2018** VALOR R\$: **19,00**
 FATURA NÃO REALIZADA (IMÓVEL SEM HIDRÔM.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MARIA IVONEIDE DA SILVA

CPF: 009.513.473-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:27 do dia 04/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2019.

Código de controle da certidão: **0925.F4CD.BED7.E7AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000087

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1079732180 - MARIA IVONEIDE DA SILVA

Endereço

RUA DA ECETEL, 15

IBICUITABA ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000087/2019

Documento

C.P.F.: 009.513.473-57

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

ICAPUI-CE, 05 DE ABRIL DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/06/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000087





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA IVONEIDE DA SILVA

CPF: 009.513.473-57

Certidão nº: 171616675/2019

Expedição: 04/04/2019, às 12:52:40

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA IVONEIDE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.513.473-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



9801342

Para regular seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Ata da Comissão de Energia Elétrica
foi criada pela Lei Nº 10.436
de 28 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevíno, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 05.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 554575303
Data de Emissão **20/12/2018**

Rota **35 24022 52 153500 - 7**
Nome **MARIA DE FATIMA DA SILVA**

End. Postal **VL DA PRAIA DE QUITERIAS 00000**
TREMBES - ICAPIUI - 62810000

Medidor **1541115**
Classe **B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO**
RG / CPF / CNPJ **679364153-00**
Nome do Responsável

Posto **0000 0000**

CGF

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
Dez/2018	21/01/2019	21/01/2019

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja a legenda no verso desta conta.

Mês	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	0,00	22,03	34,87	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	5,19	30,39	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,00			0,00		

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
76,56	27,00%	20,67

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
5661.8748.2750.2075.2750.0949.7049.6898

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Consum. Incl.	Consum. Excl.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 6715	662	1,00	111	0,00	111	0,7076	76,56
20/12/18	21/11/18		29 DIAS		111		VALOR (R\$) 76,56 3,82

DESCRIÇÃO
VALOR CONSUMO DO MÊS
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL

VENCIMENTO 01/02/2019

TOTAL PAGAR (R\$) 80,38

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	50,87
Transmissão	17,71
Distribuição	4,59
Encargos Setoriais	21,55
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	76,56
TOTAL	76,56

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
11	111
11	111
11	111
11	111
11	111
11	111
11	111
11	111
11	111
11	111
11	111
11	111

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica	Compensado kg (CO ₂)	Compensação Ecológica (R\$CO ₂)
Emitido kg (CO ₂)	43,33	0,00

PARA CANCELAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE DEB-0 DIGITE-VERIFICAR.
Chame os vizinhos e amigos e entre no contato ao nosso transmissor de dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde. Gov. Federal
A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

NÃO FOI POSSÍVEL COLHER LEITURA POR FMT PELA LEIT. BIMESTRAL ART 66 RES 414
Consta desta fatura R\$ 0,85 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,46% e COFINS:0,72%
TAM. 2 Rev. 100 2405 - ANEEL - Lei n. 10.217-03 e 10.029-03

Bandeira verde em Jan-19, sem acréscimo no valor de energia a ser repassado para o consumidor. Informações: www.aneel.gov.br

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social.

À: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS e do Departamento de Habitação.

Pelo presente, comunico que a Secretaria de Assistência Social tem a necessidade de locar um **Imóvel, como subsídio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).** Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento à população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sra. Maria Ivoneide da Silva, com área de 137,90m², sito na Vila de Praia de Quitérias, s/n, Praia de Quitérias, Icapuí/CE.

De acordo com o artigo 24, **inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS.)

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sra. Maria Ivoneide da Silva, portador do CPF nº: 009.513.473-57 e do RG nº: 2002010125601-SSP/CE, com área de 137,90m², sito na Vila de Praia de Quitérias, s/n, Praia de Quitérias, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).


Icapuí-CE, 04 de abril de 2019.


Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

Da: Secretaria de Assistência Social
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMO SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)**, visando atender à necessidade da população do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)**, para atender à necessidade da população do Município de Icapuí - CE.


07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.047– GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 04 de abril de 2019.




Janice da Silva Pereira
Coordenadora de Contabilidade

A Secretária de Assistência Social, Auricélia Bezerra Braga da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel, como subsidio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).

De acordo com o Laudo de Avaliação o valor para a locação do imóvel será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 04 de abril de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer consoante à locação de imóvel, o presente requerimento, instruído com os seguintes documentos:

- I. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.


Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 05 de abril de 2019.



Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel como subsidio de Aluguel Social destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS) do Município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Própria

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 05 de abril de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2019.04.05.01

OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).

AUTUAÇÃO

Aos 05 de abril de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 05 de abril de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA, A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS).

Processo N.º 2019.04.05.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, pertencente ao Sra. Maria Ivoneide da Silva, localizado na Vila de Praia de Quitérias, s/n, Praia de Quitérias, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sra. Maria Ivoneide da Silva, com área de 137,90m², sito na Vila de Praia de Quitérias, s/n, Praia de Quitérias, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sra. Maria Ivoneide da Silva em razão de vários fatores favoráveis tais como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS), conforme justificativas da Responsável Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 04/04/2019, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: O valor a ser pago pelo objeto da presente dispensa é da ordem total de R\$ 1. (dois mil e quatrocentos reais), conforme Requisição da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sra. Maria Ivoneide da Silva, portador do CPF nº 009.513.473-57 e RG nº 2002010125601-SSP/CE, com área de 137,90m², sito na Vila de Praia de Quitérias, s/n, Praia de Quitérias, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor total para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Geovani Alves da Costa – Coordenador de Tributos.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, possuindo dimensão necessária exata para a família, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS), conforme justificativas da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e

localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

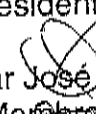
08.122.0100.2.047– Gerenciamento Administrativo da Secretaria Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 05 de abril de 2019.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Claudimar José da Silva
Membro


Elinaldo Alves da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2019.04.05.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Vila de Praia de Quitérias, s/n, Praia de Quitérias, Icapuí/CE, de propriedade do Sra. Maria Ivoneide da Silva com valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor total para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação de Imóvel, com subsídios de aluguel social, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar à Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 05 de abril de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Claudimar José da Silva
Membro




Elinaldo Alves da Silva
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel, com subsídios de aluguel social, de propriedade do Sra. Maria Ivoneide da Silva, destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS), determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 08 de abril de 2019.

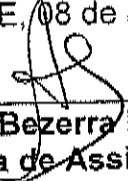


Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2019.04.05.01. OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS e do Departamento de Habitação. **FAVORECIDO:** O Sra. Maria Ivoneide da Silva. **VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor total para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

Icapuí-CE, 08 de abril de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2019.04.05.01

CONTRATO Nº: 130/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sra. Maria Ivoneide da Silva, brasileiro, inscrito no RG de nº 2002010125601-SSP/CE e CPF de nº 009.513.473-57, com endereço na Rua Antônio Ciriaco, 1088, Icapuí/CE, e do outro lado o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

O primeiro nomeado aqui designado “**LOCADOR**”, sendo proprietária do imóvel objeto do presente contrato, loca-se ao segundo, aqui designada “**LOCATÁRIO**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, como subsídio de aluguel social, localizado em Vila de Praia de Quitérias, s/n, Praia de Quitérias, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência - CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o período de 06 (seis) meses.

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Assistência Social, na dotação orçamentária sob o N°. 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

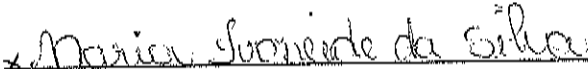
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

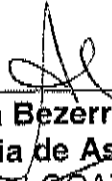
8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 08 de abril de 2019.



Maria Ivoneide da Silva
LOCADOR



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª  _____

CPF: 031 710 893 00

2ª  _____

CPF: 006.948.863-44

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 130/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.04.05.01**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

LOCADOR: Antônio Targino da Silva.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2019.04.05.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, localizado em Vila de Praia de Quitérias, s/n, Praia de Quitérias, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS.)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor total para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

DATA: Icapuí-CE, 08 de abril de 2019.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2019.04.05.01 para a Locação de um imóvel, com subsídio de aluguel social, destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS), foi afixado no dia 08 de abril de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 08 de abril de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534695 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



PORTARIA Nº. 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

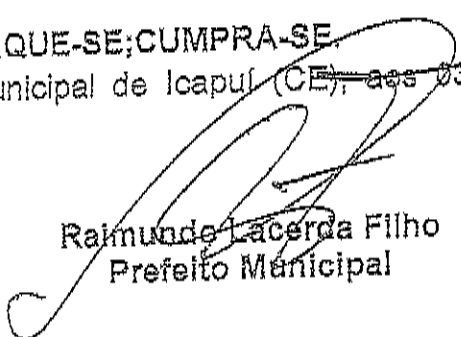
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.